



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÊMICO  
*CAMPUS SANTANA DO IPANEMA*

EDITAL N° 02/2016/CAA/DG-IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

A Direção Geral do *Campus* Santana do Ipanema, do Instituto Federal de Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência ofertado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

## I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados na modalidade Subsequente (turma 2015.2) e freqüentes no curso.
  - 1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

## II. DOS PROGRAMAS

- 2.1 Programa Auxílio Permanência:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores do benefício são: R\$ 100,00; R\$ 130,00; R\$ 150,00; R\$ 200,00; R\$ 250,00 e R\$ 300,00.

### III. DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

- 3.1 O candidato fará sua inscrição através do preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/1oyQz2jYHn8fsV2Rcbh0tuPK47j4B5UyFrnhIjvnyFI/viewform> e agendará uma entrevista com o (a) assistente social do *Campus* no horário de funcionamento do Setor de Serviço Social.

3.2 No dia da entrevista o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a documentação necessária indicada no Anexo I.

172

3.2.1 O não preenchimento do Questionário Socioeconômico, no período especificado abaixo para inscrições, ou qualquer pendência de documentação do aluno acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e exclusão da sua participação nesse processo seletivo.

3.2.2 A entrevista realizada pelo Setor de Serviço Social é obrigatória. Caso o aluno não compareça ao setor na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado desse processo seletivo.

3.3 O período de inscrições e das entrevistas seguirá o cronograma especificado a seguir:

Unidade	Período de Inscrições	Período das Entrevistas
Campus Santana do Ipanema	09/03 a 13/03/2016	14/03 a 15/03/2016

3.4 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.3 acima.

#### IV. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda bruta *per capita* familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até um salário mínimo e meio, nos critérios estabelecidos pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, e na avaliação socioeconômica realizado pelo(a) assistente social.

4.1.1 Renda bruta familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, composto do valor bruto de: salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, pensão por morte, pensão especial – hanseníase, pensão especial – talidomida, salário família, salário maternidade, benefício de prestação continuada - BPC), proventos de aluguel, pensão alimentícia (pagos por decisão judicial ou por acordo entre as partes) e quaisquer outras fontes. Serão descontados para cálculo da renda bruta familiar o adiantamento de férias, o décimo terceiro salário, a contribuição à Seguridade Social e os auxílios alimentação e transporte. Os benefícios de programas sociais (Bolsa Família, etc.) não serão computados como renda.

4.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

4.3 A avaliação socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

#### V. DA OFERTA DE VAGAS

5.1 As vagas disponíveis por programa estão descritas conforme especificado abaixo:

CÂMPUS SANTANA		
PROGRAMA	QUANT. DE VAGAS	VALOR (R\$)
	3	100,00
	8	130,00

*PN*

AUXÍLIO PERMANÊNCIA	3	150,00
	2	200,00
	2	250,00
	2	300,00
	TOTAL	20

## VI. DA CONCESSÃO

- 6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo *Campus*, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmado seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 6.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 6.3 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 6.4 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.
- 6.5 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, *sendo vedado o acúmulo de bolsas*, mesmo que de categorias diferentes. Será permitido o acúmulo de bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

## VII. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus, conforme especificado no quadro abaixo:

Unidade	Resultado Final
Câmpus Santana do Ipanema	17/03/2016

- 7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*.
- 7.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 7.4 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.
- 7.5 O estudante selecionado deverá apresentar ao Setor de Serviço Social, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do resultado, o comprovante da abertura de conta bancária (preferencialmente conta poupança) na Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil.

## VIII. DO RECURSO

- 8.1 O aluno terá um prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, para interpor recurso junto ao Setor de Serviço Social ou o setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus* no horário de funcionamento dos setores.
- 8.2 Os recursos serão avaliados pelo(a) assistente social no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.3 Para entrar com recurso o aluno deverá preencher o formulário constante no **Anexo II** e entregar o formulário no Setor de Serviço Social ou no setor responsável pela Assistência

*MLA*

Estudantil do *Campus* dentro do prazo especificado no item 8.1 acima.

8.2.1 *Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 acima.*

8.4 O resultado dos recursos será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus* após o período de avaliação com a especificação da situação do processo, qual seja: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.

8.5 O autor do pedido de recurso (e somente ele ou seu responsável legal), se desejar, poderá ter acesso, junto ao Setor Serviço Social, às justificativas constantes no Parecer Social que ocasionaram o indeferimento do seu processo.

## IX. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O aluno perderá o(s) benefício(s):

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- e) quando desligado do projeto de pesquisa ou extensão, para o caso do Programa Bolsa de Estudos;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;
- g) conclusão do curso.

9.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do *Campus* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação);

10.2 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Setor de Serviço Social do *Campus*;

10.3 Os alunos que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Setor de Serviço Social do *Campus*, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social;

10.4 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s);

10.5 O IFAL, por meio da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE), resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Santana do Ipanema-AL, 09 de março de 2016.

  
 Paulo Felisberto da Rocha  
 Diretor Geral  
 Port. 2217/GR - DOU 07/10/2014  
 IFAL - C. Santana do Ipanema/AL

Diretor Geral do *Campus* Santana do Ipanema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL  
 DIREÇÃO GERAL  
 COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÊMICO  
*CAMPUS SANTANA DO IPANEMA*

**EDITAL N° 02/2016/CAA/DG-IFAL *CAMPUS SANTANA DO IPANEMA***

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

- Documentos pessoais:
  - Cópia da Identidade e CPF do(a) aluno(a);
  - Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno;
  - Cópia da Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
  - Cópia da Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
  - Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
  - 1 foto 3x4.
- Comprovantes de despesas:
  - Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
  - Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
  - Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação;
  - Declaração de custo com transporte particular emitido pelo responsável pela empresa e/ou prestação do serviço.
- Comprovação da renda familiar para TODOS os membros, apresentando os comprovantes de acordo com cada situação:
  - Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
  - No caso de trabalhador autônomo ou informal, fazer uma declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar;
  - Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários dos últimos 3 meses.
  - Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
  - Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros), caso receba;
  - No caso de desempregado, fazer uma declaração e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional;
  - Cópia do recibo de pagamento do Programa Bolsa Família, caso receba.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'M' or a similar character.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL  
 DIREÇÃO GERAL  
 COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÉMICO  
 CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

**EDITAL Nº 02/2016/CAA/DG-IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
 do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato  
 Seleção 20\_\_\_\_ para os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – Câmpus Santana do  
 Ipanema, telefone nº \_\_\_\_\_ residente na(o) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ desejo interpor recurso contra o  
 resultado da análise de documentação para enquadramento no Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

--	--

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

--	--

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato (maior de 18 anos)/Responsável Legal